



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 952/2012

SÚMULA: Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 913 de 30 de março de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 913 de 30 de março de 2012, onde se lê:

08 001/3390.30.00.00 – Fonte 31789 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Leia-se:

08 001/3390.30.00.00 – Fonte 31784 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Artigo 2º - No artigo 2º da Lei Municipal nº 913 de 30 de março de 2012, onde se lê:

1762.99.99.04.00 Fonte 31789 Termo de Convenio SEAB R\$ 20.000,00

Leia-se:

1762.99.99.04.00 Fonte 31784 Termo de Convenio SEAB R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de março de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal